

FATO RELEVANTE

A **Prumo Logística S.A.** (“Companhia” ou “Prumo”) (Bovespa: PRML3), em atenção ao disposto no art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e nos termos da Instrução CVM nº 358/02, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, recebeu o Ofício nº 165/2018/CVM/SEP/GEA-2, através do qual a CVM aprovou o cancelamento do registro de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385/76, até então mantido em nome da Companhia. Deste modo, a Prumo passa a ser uma companhia de capital fechado e as ações de sua emissão deixarão de estar listadas para negociação na B3 S.A. e em qualquer outro mercado organizado.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2018

Prumo Logística S.A.

Eugenio Leite de Figueiredo

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores